



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 100/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU  
A EMPRESA JRKY5 LTDA, CNPJ N.º  
22.423.778/0001-46, CONFORME O  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023  
E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023.**

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, n.º 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.289.929/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **JADCIR GONÇALVES DA SILVA LINS**, brasileiro, Portador do RG n.º 5.291.809 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.265.134-89, através da Portaria Municipal n.º 123/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JRKY5 LTDA**, com sede na Avenida Mário Melo, n.º 19, Centro, CEP 55555-000, Xexéu/PE, inscrita no **CNPJ sob n.º 22.423.778/0001-46**, neste ato representada por **ABIMAE E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do **CPF n.º 789.433.968-72** e RG n.º 3466228 SSP/PE, residente na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, n.º 81, Centro, CEP 55555-000, Xexéu/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 023/2023 – Pregão Eletrônico n.º 010/2023**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Consiste no objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, conforme Edital e anexos da Contratante e proposta da Contratada.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 119.582,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais)**.

Conforme valores a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	COMPUTADOR COMPLETO (COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E AFINS) - COMPUTADOR COMPLETO COM 4 A 6 NUCLEOS EQUIVALENTE A I3/2400G OU SUPERIOR MEMÓRIA: 4GB OU SUPERIOR DDR4 HD: SSD 240GB OU SUPERIOR WINDOWS 10 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V. DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOUSE, TECLADO, MONITOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	un	N3	30	R\$ 1.278,00	R\$ 38.340,00
2	GELADEIRA COMUM - REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA: 240 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATERIAPRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODIZIOS; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS.	un	Consul	5	R\$ 2.302,00	R\$ 11.510,00
3	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL,	un	Consul	2	R\$ 1.589,00	R\$ 3.178,00





	CAPACIDADE:530 L, ALTURA:96 CM, LARGURA:148 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, SISTEMA DEGELO:MANUAL COR:BRANCA, TEMPE RATURA OPERAÇÃO:DE 0 A - 25 ° C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220V , CARACTERÍSTICAS A DICIONAIS:RODÍZIOS FIBRA.					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONECTIVIDADE: USB E WIFI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA.	un	Epson	20	R\$ 1.115,00	R\$ 22.300,00
5	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TELA SUPERIOR A 15 POLEGADAS, SEM INTERATIVIDADE NA TELA, MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 4 GB, PROCESSADOR INTEL I3 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARMAZEN AMENTO SSD 120 GB OU SUPERIOR, BATERIA	un	Lenovo	4	R\$ 1.939,00	R\$ 7.756,00





	RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR. (GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES).					
6	ESTABILIZADOR 1000VA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL (VA): 1000 FAIXA DE ENTRADA: 184V A 272V, REGULAÇÃO DE SAÍDA: +/- 6%, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ): 60, TEMPO DE RESPOSTA: 1 CICLO DE REDE <sup>2</sup> , RENDIMENTO: >93%, NÚMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PROTEÇÃO TELEFÔNICA: UIT-K20, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR, PROTEÇÃO SOBRECARGA NA SAÍDA: >= 200%, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 00.	un	SMS	30	R\$ 235,00	R\$7.050,00
7	FONTE ALIMENTAÇÃO 230W - FONTE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 115/230 V, TENSÃO SAÍDA 12 V, MODELO SFX12 V1.3, ACESSÓRIOS CONECTOR ATX 24 + 4 PINOS, POTÊNCIA	un	12	Tronos	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00





	NOMINAL 230 W.					
8	AR CONDICIONADO 22.000 BTUs - CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES APROXIMADAS: Gás Refrigerante: R- 410 Eco Tipo de Ciclo:Frio Dimensões Unidade Interna (LxAxP) 403 x 330 x 1045 MM Peso Unidade Interna 14 KG Dimensões Unidade Externa (LxAxP) 415 x 690 x 995 MM Peso Unidade Externa 39 KG Cor: Branco (PREFERENCIAL) Categoria: Split Serpentina: Cobre Garantia do Fabricante: 12 Meses.	un	6	Agratto	R\$ 3.520,00	R\$ 21.120,00
9	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 - 4GB - APLICAÇÃO: DESKTOP /MICROCOMPUTADOR ES PADRÃO: DDR4 , FREQUÊNCIA APROXIMADA: 2400 Mhz 240-Pin , CAPACIDADE MEMÓRIA: 4GB	un	8	Oxy	R\$ 119,00	R\$ 952,00
10	NOBREAK 1200 VA - ESTABILIZADOR TENSÃO - POTÊNCIA NOMINAL : 1200 VA, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE: 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, DIMENSÕES: 315x114x156 (CxLxa) MM, TIPO: NOBREAK, PROCESSADOR RIISC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISO 9001,	un	8	SMS	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00





Rs232 ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO SAÍDA: 110/220 V, NÍVEL RUÍDO: < 40 A 1 METRO.					
--	--	--	--	--	--

**Valor Global: R\$ 119.582,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).**

Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada, conforme o cronograma acima estabelecido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10 301 1006 1052 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 – Aquisição de móveis e equipamentos diversos para as Unidades de Saúde da Família – USF – Recursos Próprios do Município;

10 301 1006 1052 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 – Aquisição de móveis e equipamentos diversos para as Unidades de Saúde da Família – USF – Atenção Básica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **12 (Doze) meses**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos permitidos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS**

Os fornecimentos/serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato, conforme ordem de fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os fornecimentos/serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Edital e anexos e Proposta da Contratada.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.





### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

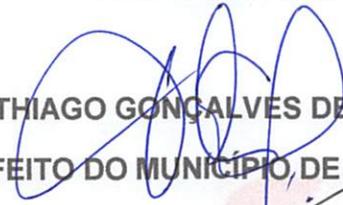
O presente contrato está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

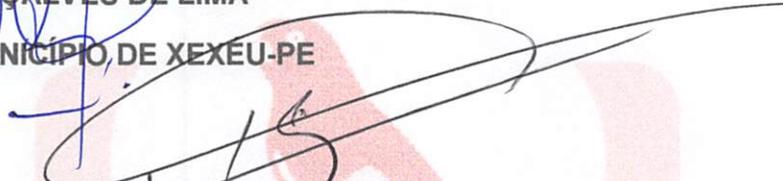
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, 01 de Dezembro de 2023.

#### CONTRATANTES:

  
**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE

  
**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2022 – GP

#### CONTRATADA:

  
**JRKY5 LTDA**  
CNPJ nº 22.423.778/0001-46  
**ABIMAE E SILVA**  
CPF nº 789.433.968-72

**22.423.778/0001-46**  
**JRKY5 LTDA**  
Avenida Mário Melo, 19 Centro  
CEP 55555-000 - Xexéu - PE

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

